



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA**

Mensagem 075 /2024, DE 28 OUTUBRO DE 2024

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº /2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que está em conformidade com a da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, seguindo a proposta do UNICEF de que os municípios participantes do Selo UNICEF existe a necessidade da aprovação de uma lei ou decreto municipal de vacinação nas escolas, essa proposta se justifica pela necessidade de apoiar a iniciativa do Ministério da Saúde – “Estratégia Vacinação na escola” .

Assim visando contribuir que haja mais apoio político à continuidade da ação pública de vacinação na escola, bem como apoiar a escola na análise da situação vacinal, identificando o de crianças sem vacinas ou com vacinas atrasadas e atualização da situação vacinal das crianças.

Essa proposta de Projeto de Lei sobre vacinação nas escolas é uma sugestão do UNICEF e os municípios podem e devem fazer os ajustes necessários.

E importante ressaltar que a proposta do presente Projeto de Lei, não inclui a orientação sobre a recusa dos pais em vacinar as crianças porque cada município tem lidade de forma diferente.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, considerando o alcance social do seu objeto. É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Atenciosamente.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI nº 075 /2024, de 28 de outubro de 2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e a Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de outubro de 2024

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal

Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro - Abaetetuba - Pará
CEP 68.440-000 - Fone: (91) 3751-2022